



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PROJETO DE LEI Nº 43/62

DISPÕE SÔBRE MODIFICAÇÕES NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam fixados em cento e trinta e dois mil cruzeiros (cr\$132.000,00) os vencimentos de cargo de Fiscal do Distrito da Cidade.

Artigo 2º - Fica criado um cargo de motorista, com os vencimentos mensais de cr\$6.583,50, a fim de regularizar a situação funcional de profissional já admitido aos serviços desta Prefeitura.

Artigo 3º - Para atender ao disposto no artigo 1º, fica aberto um crédito suplementar à dotação 8-89-0-Fiscal do Distrito da Cidade, no valor de dêze mil cruzeiros.

Artigo 4º - Para atender ao disposto no artigo 2º, fica aberto um crédito especial da quantia de setenta e nove mil e dois cruzeiros.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, 5 de Maio de 1962.

O Prefeito Municipal,

Benedito Xavier